



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**EDITAL NORMATIVO**  
**PROCESSO SELETIVO N° 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Baraúna, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado um Processo Seletivo para Gestores escolares da rede Municipal de Educação do Município de Baraúna/PB, conforme Lei municipal n°584/2022.

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo de Seleção de Gestor escolar da Rede de Ensino Municipal de Baraúna será regido por este Edital, sob a responsabilidade Técnica da Ápice Consultoria, conforme Contrato Estabelecido.

2. A seleção será realizada por meio de critérios técnicos e deverá seguir as etapas abaixo:

**1ª ETAPA - ELIMINATÓRIA:**

- Inscrição e Comprovação dos critérios e requisitos ao cargo - Ver item 1 do capítulo II.

**CLASSIFICATÓRIA:**

- Entrega da documentação de títulos – Ver item 9 do capítulo VI.

**2ª ETAPA - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA:**

Prova objetiva de conhecimentos específicos + Prova discursiva situacional - Ver capítulo V.

**3ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA:**

Prova de Títulos - Ver capítulo VI.

**4ª ETAPA - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA:**

Entrega e apresentação do Plano de Gestão Escolar - Ver capítulo VII.

**5ª ETAPA - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA:**

Entrevista - Ver capítulo VIII.

3. Os requisitos ao cargo constam no **Quadro do item 1**, capítulo II deste edital.

4. **ANEXO I** - Cronograma com as datas previstas de todas as Etapas.

5. **ANEXO II** - Formulário para envio de recursos

6. **ANEXO III** - Formulário para entrega dos títulos

## CAPÍTULO II – CRITÉRIOS E REQUISITOS MÍNIMOS AO CARGO

1. Poderão candidatar-se ao cargo de Gestor escolar da Rede de Ensino Municipal de Baraúna, os Professores efetivos da Educação que comprovar os critérios exigidos na Lei Municipal nº584/2022:

- I. Ser preferencialmente professor e ocupante de cargo de provimento efetivo do magistério público municipal;
- II. Graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a casa comum nacional de acordo com art. 67 da LDB lei 9.394/96.
- III. Experiência mínima de 03 (três) anos completos, no exercício da docência, conforme determina o art. 67 da LDB lei 9.394/96.
- IV. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal).

2. Não poderá participar o candidato que:

- I. Tenha incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou processo administrativo disciplinas (PAD), nos últimos 02 (dois) anos.

### QUADRO GERAL DE VAGAS

CARGO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC
GESTOR ESCOLAR	*	40h	03

AC: Ampla Concorrência

\* *Vencimento de acordo com a lei complementar municipal nº224/2005 de 15 de dezembro de 2005 que institui o (PCCR) – Plano de cargos carreiras e remuneração do magistério público municipal.*

## CAPÍTULO III – OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.
2. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.
3. O funcionário que foi e/ou está sendo submetido a processo administrativo ou advertência no exercício de sua função, não poderá participar deste Processo Seletivo.
4. Não será permitida a participação neste Processo Seletivo o candidato que estiver afastado de suas funções por motivo de readaptação;

5. O Candidato, caso aprovado no Processo Seletivo, não poderá solicitar licença de qualificação profissional ou de estudos de pós-graduação, sob pena de rescisão contratual.
6. Não será permitida a participação do candidato que estiver permutado.

#### **CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

1. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento integral das disposições e requisitos e a tácita aceitação nas normas legais pertinentes, decreto, leis, eventuais aditamentos, retificações e condições estabelecidas neste edital normativo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, orienta-se que o candidato somente efetive sua inscrição após tomar conhecimento de todas as disposições, requisitos e condições exigidos para o Certame.
3. As inscrições serão realizadas presencialmente na **Secretaria de Educação do Município de Baraúna, nos dias 27 e 28 de julho de 2023 de 08h30 às 12h e de 13h às 16h.**
4. Os candidatos deverão entregar no momento da inscrição a **documentação comprobatória**, referente aos requisitos mínimos exigidos na Lei Municipal nº 584/2022 conforme especificados no item 1 do capítulo II, deste Edital e a documentação de títulos conforme item 9 do capítulo VI.
5. A documentação entregue será analisada e as inscrições deferidas estarão disponíveis de acordo com as datas do Cronograma constantes no Anexo I do presente Edital no site da Ápice Consultoria ([www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com))
6. Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado de acordo com as datas e os prazos previstos no Cronograma constante no Anexo I do presente Edital, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.
7. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.
8. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova escrita objetiva deverá fazer a solicitação dentro do prazo de inscrição. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
9. Fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o Certame, nos termos do item 10 deste Capítulo.
10. O Candidato que pretender usar o nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, assim como para que se mantenha um rigoroso controle interno entre o nome civil e o nome social, o candidato, durante o período de inscrições, deverá enviar para o

e-mail [seletivobarauna@apiceconsultoria.com](mailto:seletivobarauna@apiceconsultoria.com) o documento digitalizado de identidade civil, acompanhado de solicitação assinada, indicando o nome social.

11. No formulário eletrônico de inscrição o candidato deverá colocar as informações constantes de documento de registro civil.
12. É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, de acordo como inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamenta a lei 7.853/89. Os candidatos portadores de deficiência concorrerem às vagas da ampla concorrência, pois a margem de 5% a 20 % garantidas por Lei não são suficientes para a oferta de vagas nos cargos ofertados neste Processo Seletivo.

## CAPÍTULO V – PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA SITUACIONAL

1. A Prova objetiva de conhecimentos específicos e a prova discursiva é de caráter eliminatório e classificatório.
2. No quadro a seguir constam as informações da prova escrita objetiva com descrições da área temática, número de questões ao peso correspondente e ao conteúdo programático específico a cada cargo:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES OBJETIVAS	PONTUAÇÃO TOTAL
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);</li><li>• Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);</li><li>• Base Nacional Comum Curricular - BNCC;</li><li>• A Gestão Escolar e as novas tecnologias;</li><li>• As dimensões da Gestão escolar;</li><li>• A Atuação do Gestor escolar: áreas, atribuições e princípios éticos;</li><li>• A rotina do gestor escolar e a organização do trabalho administrativo-pedagógico;</li><li>• Relações de poder no cotidiano da escola e suas implicações para o trabalho pedagógico;</li><li>• PP (Projeto pedagógico) e o papel do gestor escolar;</li><li>• Plano de trabalho da gestão;</li><li>• Gestão de Pessoas;</li><li>• Gestão Democrática;</li><li>• ECA (Estatuto da criança e do adolescente).</li></ul>	<b>Conhecimentos específicos</b>	<b>20 questões</b>	<b>100</b>

- 2.1 A prova objetiva de conhecimentos específicos tem pontuação máxima de 100,00 (cem) pontos. Para saber quanto vale cada questão, dividimos o peso da avaliação pelo número de questões. Exemplo: A avaliação terá 20 questões e pontuação total de 100,00 assim teremos:  $100/20 = 5,0$  (Valor/Peso de cada questão da prova escrita objetiva).

2.2 A prova escrita objetiva constará de 20 (vinte) questões, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

2.3 A prova discursiva situacional consistirá em produção textual (tipo dissertativo-argumentativo) sobre tema condizente com a GESTÃO ESCOLAR a ser determinado pela Banca Examinadora.

2.4 A prova discursiva situacional (tipo dissertativo-argumentativo) tem pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

**2.5 Os critérios a serem avaliados na prova discursiva situacional:**

**A. ATENDIMENTO À PROPOSTA DE PRODUÇÃO TEXTUAL** - compreensão do tema com abordagem dos conhecimentos e referenciais teóricos da área educacional; projeto de texto compatível com estrutura e características do tipo dissertativo-argumentativo, isto é, introdução (contextualização temática e tese), desenvolvimento (argumentos em defesa do ponto de vista) e conclusão (proposta de intervenção para problemática abordada no texto).

**B. MODALIDADE ESCRITA FORMAL DA LÍNGUA PORTUGUESA** – Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, no que diz respeito à ortografia, acentuação, emprego de letras maiúsculas e minúsculas, separação silábica, crase, regência verbal e nominal, concordância verbal e nominal, emprego adequado de modos e tempos verbais, colocação pronominal, pontuação, paralelismo, entre outros elementos indispensáveis na construção da materialidade linguística condizente com o padrão formal da Língua Portuguesa.

**C. PROGRESSÃO TEMÁTICA** – seleção e organização das informações em defesa de um ponto de vista e conhecimento dos mecanismos de textualização necessários para construção de um texto coeso e coerente.

**2.6 PONTUAÇÃO PROVA DISCURSIVA SITUACIONAL:**

QUESITOS AVALIADOS	FAIXA DE VALOR
ATENDIMENTO À PROPOSTA DE PRODUÇÃO TEXTUAL	0 - 40
MODALIDADE ESCRITA FORMAL DA LÍNGUA PORTUGUESA	0 - 30
PROGRESSÃO TEMÁTICA	0 - 30
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>

2.7 O candidato que não realizar a Prova discursiva situacional será eliminado.

2.8 Serão **classificados** para a próxima etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos da Prova escrita objetiva.

- 2.9 Serão **classificados** para a próxima etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 30% (trinta por cento) na prova discursiva situacional.
- 2.10A Avaliação terá **duração mínima de 2h (duas horas) e máxima de 4h (quatro horas)**.
- 2.11Os locais de Prova serão divulgados no site da Ápice Consultoria ([www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com)) conforme cronograma no ANEXO I.
- 2.12A Ápice Consultoria e a Prefeitura Municipal de Baraúna não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários das avaliações e quaisquer outras atividades.
- 2.13O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das avaliações com antecedência de trinta minutos (30 min) do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta e de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais, fornecidas por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.
- 2.14Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo ainda, neste caso, submetido à identificação especial, através de coleta de assinatura, impressão digital e se necessário foto para identificação.
- 2.15Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, documentos digitalizados nem documentos ilegíveis e/ou não-identificáveis.

### **3. SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:**

- a) Não comparecer para realizar a avaliação escrita objetiva e a prova discursiva situacional.
- b) Não obter rendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Escrita objetiva.
- c) Não obter rendimento mínimo de 30% (trinta por cento) na Prova discursiva situacional.
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da avaliação objetiva.
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido 30 (trinta) minutos do início das avaliações.
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
- f) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Celular, palmtop, tablet, agenda eletrônica, gravador, reproduutor de vídeo ou de voz ou qualquer outro equipamento eletrônico similar).

- g) Fizer anotações informativas concernentes às suas respostas em locais não autorizados, em comprovante ou cartão de inscrição de inscrição ou em qualquer outro meio não autorizado neste edital.
- h) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da avaliação, como também dos candidatos participantes.
- i) Lançar meios ilícitos para a realização da avaliação.
- j) Não devolver a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.
- k) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- m) Não assinar a lista de frequência.

## CAPÍTULO VI – PROVA DE TÍTULOS

1. **A prova de Títulos é de caráter classificatório.**
2. A entrega dos títulos deve ser realizada no dia da inscrição.
3. A análise de títulos consistirá na apreciação de documentos comprobatórios referente à formação e experiência do candidato.
4. **Não haverá** necessidade de autenticar a documentação comprobatória. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original.
5. Serão aceitos e computados os certificados ou declaração de aprovação de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC com carga horária Mínima de 360h.
6. Não serão computadas declarações de Pós-graduação em andamento.
7. A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela Secretaria Municipal, Gestão Estadual ou Federal comprovando o efetivo exercício do interessado, especificando o período ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.
8. Estágio e monitoria não são contabilizados como efetivo exercício.
9. O candidato será avaliado de acordo com a pontuação da tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1.	Doutorado ( <i>em área objeto ao cargo que concorrerá</i> )	16 pontos (Máximo de um certificado)
2.	Doutorado ( <i>em área correlata ao cargo que concorrerá</i> )	8 pontos (Máximo de um certificado)
3.	Mestrado ( <i>em área objeto ao cargo que concorrerá</i> )	12 pontos (Máximo de um certificado)
4.	Mestrado ( <i>em área correlata ao cargo que concorrerá</i> )	6 pontos (Máximo de um certificado)
5.	Especialização ( <i>em área objeto ao cargo que concorrerá</i> )	8 pontos (Máximo de um certificado)
6.	Especialização ( <i>em área correlata ao cargo que concorrerá</i> )	04 pontos (Máximo de um certificado)
7.	Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá.	10 pontos por ano de efetivo exercício. Considerando até 2 anos completos. (Máximo de 20 pontos.)

8.	Efetivo exercício em atividade de coordenação escolar.	05 pontos por ano de efetivo exercício. Considerando até 2 anos completos. (Máximo de 10 pontos.)
9.	Efetivo exercício em atividade de Supervisão escolar.	04 pontos por ano de efetivo exercício. Considerando até 2 anos completos. (Máximo de 08 pontos).
10.	Efetivo exercício em atividade em Sala de aula.	04 pontos por ano de efetivo exercício. Considerando até 2 anos completos. (Máximo de 08 pontos.)
<b>TOTAL</b>		<b>100PONTOS</b>

\*Só serão aceitos e computados os certificados ou declaração de aprovação de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC.

## CAPÍTULO VII – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. A Avaliação do Plano de Gestão Escolar é de **caráter eliminatório e classificatório** e deverá ser entregue e apresentado em tempo máximo de 20 minutos.
2. A entrega e apresentação do Plano de Gestão são obrigatórias.
3. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar e apresentar o Plano de Gestão Escolar.
4. O documento físico deverá ser elaborado e entregue em conformidade com os itens abaixo no dia da apresentação do Plano.
  - 4.1 Na capa do Plano de Gestão deverão constar:
    - a) Nome completo do candidato e cargo pretendido.
    - b) Especificações – Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede de Ensino Municipal de Baraúna/PB.
    - c) Plano de Gestão Escolar - digitar em fonte *arial* ou *times new Roman*, em tamanho 12.
5. O Documento físico deverá ser entregue em uma única cópia e preferencialmente encadernado.
6. O Candidato será avaliado quanto à apresentação oral do seu Plano de Gestão Escolar, que terá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
7. **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR:**
  - 7.1 O Plano de Gestão Escolar será avaliado de acordo com os itens da tabela abaixo, considerando-se um **PLANO DE GESTÃO HIPOTÉTICO**, atendendo aos requisitos dos tópicos e das avaliações constantes na tabela. O candidato será avaliado quanto ao domínio do raciocínio lógico, capacidade de síntese, linguagem utilizada, fundamentação teórica e técnica profissional demonstrada.



<b>TÓPICOS</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO ORAL (Peso Máximo)</b>
<b>Introdução</b>	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar.	10
<b>Justificativa</b>	Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem de modo geral.	12
<b>Diagnóstico</b>	Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades e desafios.	12
<b>Objetivos</b>	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem de modo geral.	13
<b>Metas</b>	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.	10
<b>Estratégias</b>	Quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos	13
<b>Ações</b>	Ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas de modo geral.	10
	Prazo para a execução das ações.	10
<b>Considerações Finais</b>	Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

6. O Edital de convocação para a apresentação do Plano de Gestão será divulgado conforme cronograma do **ANEXO I**.

## CAPÍTULO VIII – ENTREVISTA

1. **A Entrevista** é de caráter eliminatório e classificatório e terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos**.
2. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista.
3. **ENTREVISTA/ QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS:**

<b>TÓPICOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Demonstração do conhecimento e da experiência que possui sobre Práticas de Gestão escolar e Educação.	50
Relação da trajetória acadêmica e profissional com a Gestão Escolar.	30
Ferramentas Tecnológicas	20
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100</b>

4. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista ou obter menos de 50 pontos conforme critérios abaixo:

- a) Ótimo – nota maior ou igual que 85 pontos;
- b) Bom – nota igual ou maior que 70 pontos e menor que 85 pontos;
- c) Suficiente – igual ou maior que 50 pontos e menor que 70 pontos;
- d) Insuficiente – nota menor que 50 pontos.

## **CAPÍTULO IX – PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO**

1. A nota máxima do candidato será de 500 pontos.
2. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

### **ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- II. Maior pontuação na prova objetiva;
- III. Maior pontuação na prova de títulos;
- IV. Persistindo o empate, o critério a ser utilizado seria o de maior idade (ano, mês e dia).

3. Após o resultado final de todas as etapas, a distribuição dos candidatos aprovados para as unidades de ensino, será realizado pela Secretaria de Educação do município.
4. Os gestores escolares devem atuar de acordo com as competências gerais e específicas, cumprindo a matriz de atribuições previstas no parecer CNE/CP nº4/2021 de 11 de maio de 2021 que estabelece a Base Nacional comum de competências do diretor escolar.

## **CAPÍTULO X- DOS RECURSOS**

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no anexo I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no ANEXO II.
2. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: [seletivobarauna@apiceconsultoria.com](mailto:seletivobarauna@apiceconsultoria.com)
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
9. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
10. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos

11. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato.

## **CAPÍTULO XI- DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a **Prefeitura Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município.**

## **CAPÍTULO XII- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

1. O candidato deve apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
  - I. Cópia da documentação dos requisitos mínimos;
  - II. Cópia da Cédula de Identidade;
  - III. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
  - IV. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
  - V. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - VI. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
  - VII. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
  - VIII. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
  - IX. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
  - X. Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
  - XI. Uma foto recente, tamanho 3x4;
  - XII. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

## **CAPÍTULO XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O candidato convocado só poderá assumir o cargo após declaração de dedicação exclusiva com esta Administração para execução das atividades de Gestão Escolar, não podendo haver outro vínculo empregatício.
2. Se ao final do processo não possuir candidatos que correspondam a todas as etapas para classificação, e restando ausência de classificado ao cargo, poderá o Executivo Municipal nomear um Diretor Escolar temporário com vigência de um ano.
3. Poderá o Executivo Municipal nomear candidato pela lista de classificados para a unidade que registrar vacância do Gestor Escolar.
4. A comissão organizadora, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto.
5. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
6. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.

7. Após transcorridos os 02 (dois) anos de gestão, o Diretor Escolar poderá ser reconduzido pelo chefe do Poder executivo para um mandato de mais 02 (dois) anos desde que tendo cumprido todos os requisitos previstos nos Art. 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei Municipal nº584/2022 ou participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 02 (dois) anos e cumprir todas as exigências previstas na lei.
8. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.
11. A Secretaria Municipal de Educação deverá monitorar e avaliar periodicamente as atividades exercidas pelo Gestor Escolar.
12. Terá como referência de avaliação de desempenho do trabalho atribuído ao Gestor Escolar o cumprimento do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**24 DE JULHO DE 2023.**

**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB**

**CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/PRAZOS
Período das Inscrições Presenciais e entrega da documentação comprobatória dos requisitos mínimos e documentação de títulos. Local: Secretaria de Educação do Município de Baraúna.	27 e 28 de julho de 2023.
Divulgação das inscrições deferidas após análise da documentação comprobatória – <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	01 de agosto de 2023.
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas - <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	01 e 02 de agosto de 2023.
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos - <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	04 de agosto de 2023.
PROVA OBJETIVA	
Divulgação do cartão de inscrição - Local e horário da prova escrita objetiva - <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	08 de agosto de 2023.
Aplicação da Prova Escrita Objetiva	11 de agosto de 2023.
Divulgação do Gabarito preliminar referente a Prova Escrita Objetiva - <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	14 de agosto de 2023.
Interposição de eventuais recursos quanto a divulgação do Gabarito Preliminar - <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	14 e 15 de agosto de 2023.
Respostas ao julgamento dos recursos quanto a divulgação do Gabarito Preliminar - <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	17 de agosto de 2023.
Gabarito oficial - <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	17 de agosto de 2023.
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva - <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	17 de agosto de 2023.
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva – E-mail: <a href="mailto:seletivobarauna@apiceconsultoria.com">seletivobarauna@apiceconsultoria.com</a>	17 e 18 de agosto de 2023.
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova Escrita Objetiva	21 de agosto de 2023.
Resultado oficial da prova escrita objetiva - <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	21 de agosto de 2023.
PROVA DE TÍTULOS	
Divulgação do resultado preliminar da Prova de títulos - <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	17 de agosto de 2023.
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de títulos E-mail: <a href="mailto:seletivobarauna@apiceconsultoria.com">seletivobarauna@apiceconsultoria.com</a>	17 e 18 de agosto de 2023.
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de títulos	21 de agosto de 2023.
Resultado oficial da Prova de títulos - <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	21 de agosto de 2023.
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	
Edital de convocação para apresentação do plano de gestão escolar - <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	21 de agosto de 2023.
Divulgação do resultado oficial referente ao plano de gestão escolar - <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	25 de agosto de 2023.
ENTREVISTA	
Edital de convocação para entrevista - <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	21 de agosto de 2023.
Divulgação do resultado oficial referente a entrevista - <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>	25 de agosto de 2023.

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA</b>
NOME COMPLETO:
E-MAIL:
CARGO:
Fundamentação e argumentação lógica:
DATA: ____/____/____

**ANEXO III**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>TÍTULOS ENVIADOS</b>	<b>PARA USO DA BANCA</b>
1.	Doutorado <i>(em área objeto ao cargo que concorrerá)</i>	SIM ( ) NÃO ( )	
2.	Doutorado <i>(em área correlata ao cargo que concorrerá)</i>	SIM ( ) NÃO ( )	
3.	Mestrado <i>(em área objeto ao cargo que concorrerá)</i>	SIM ( ) NÃO ( )	
4.	Mestrado <i>(em área correlata ao cargo que concorrerá)</i>	SIM ( ) NÃO ( )	
5.	Especialização <i>(em área objeto ao cargo que concorrerá)</i>	SIM ( ) NÃO ( )	
6.	Especialização <i>(em área correlata ao cargo que concorrerá)</i>	SIM ( ) NÃO ( )	
7.	Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá.	Tempo de efetivo exercício: _____	
8.	Efetivo exercício em atividade de coordenação escolar.	Tempo de efetivo exercício: _____	
9.	Efetivo exercício em atividade de Supervisão escolar.	Tempo de efetivo exercício: _____	
10.	Efetivo exercício em atividade em Sala de aula.	Tempo de efetivo exercício: _____	

**DADOS**

**CANDIDATO(A):**

\_\_\_\_\_

**CARGO:**

\_\_\_\_\_